



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.002919/2021-51

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA INSET SAVIO SERVICOS DE DEDETIZACAO E IMUNIZACAO LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 06 de setembro de 2001, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, CEP 20030-002, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna **EDUARDO FONSECA DE MORAES**, conforme Portarias nº 594-E, de 16 de março de 2022 e 201-E de 16 de abril de 2020, Matrícula SIAPE nº 1905218, residente e domiciliado nesta Cidade, e **INSET SAVIO SERVICOS DE DEDETIZACAO E IMUNIZACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.026.959/0001-69, sediada na Av. Paulo de Frontin, 695 – Rio Comprido/RJ, CEP: 20.261-243, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **AURILENE CÉSAR CARNEIRO DE AGUIAR**, tendo em vista o que consta no Processo nº **01416.002919/2021-51**, referente à **Dispensa de Licitação nº 09/2021**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação** do prazo de vigência por 12 (doze) meses, além da **redução quantitativa** do valor inicial atualizado na razão de 25,48% ao objeto do Contrato no 07/2021, alterando-se as cláusulas **Segunda** - Vigência, **Terceira** - Preço, **Quarta** - Dotação Orçamentária, **Oitava** - Regime de Execução dos Serviços e Fiscalização e **Nona** - Obrigações da contratante e da contratada, cujo objeto é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, incluindo 4 (quatro) aplicações completas ao longo dos 12 (doze) meses de contrato, em intervalos de 3 (três) meses, englobando dedetização, desinsetização, desratização e, eventualmente, descupinização, em todas as áreas internas e externas, bem como no combate às larvas de mosquitos nos locais em que os mesmos proliferem, nas unidades do Escritório Central da ANCINE no Rio de Janeiro/RJ, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Altera-se a **Cláusula Segunda - Vigência**, cujo prazo iniciou-se em 27/09/2021, terminando em 27/09/2022, sendo prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo, de 27/09/2022 até 27/09/2023, sendo

prorrogado por este Segundo Termo Aditivo, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de **28/09/2023 até 27/09/2024**, com fulcro do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. Altera-se a **Cláusula Terceira - Preço**, com base no artigo 65, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, para lhe reduzir o montante de R\$ 2.573,48 (dois mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), o que corresponde a 25,48% (vinte e cinco vírgula quarenta e oito por cento) sobre o valor global contratado, que passa de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais) para **R\$ 7.526,52 (sete mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, com efeitos financeiros a partir do dia 28 de setembro de 2023.

3.2. Em decorrência da prorrogação, a partir de 28/09/2023, altera-se a **Cláusula Terceira - Preço** para acrescentar ao valor global do contrato o montante de **R\$ 7.526,52 (sete mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, permanecendo inalteradas as condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Área	Valor Trimestral (4 aplicações)	Valor Total Anual
1	Serviços de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, incluindo 4 (quatro) aplicações completas ao longo dos 12 (doze) meses de contrato, em intervalos de 3 (três) meses, englobando dedetização, desinsetização, desratização e, eventualmente, descupinização, em todas as áreas internas e externas, bem como no combate às larvas de mosquitos nos locais em que os mesmos proliferem, nas unidades do Escritório Central da ANCINE no Rio de Janeiro/RJ	5.000,00 m²	R\$ 1.881,63	R\$ 7.526,52

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Altera-se a **Cláusula Quarta - Dotação Orçamentária**, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.0032.2000.0000 - Da Natureza de despesa 3390.39.78, do Plano Interno 232000MPRED, do PTRES nº 225739 e da Fonte de Recursos 0100000000, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2023.

4.2. Para o exercício de 2023 foi emitida a Nota de Empenho 2023NE000153, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária.

4.3. Constarão na Proposta Orçamentária de 2024 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

5.1. Altera-se a **Cláusula Oitava - Regime de Execução dos Serviços e Fiscalização**, para exclusão das alíneas "b" e "c" do item 8.1. na Cláusula Oitava, conforme redação abaixo:

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os serviços deverão ser prestados nas unidades do Escritório Central da ANCINE no Rio de Janeiro/RJ, indicados abaixo:

a) Unidade I – Av. Graça Aranha, nº 35, Centro

Área: 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), correspondente a 15 pavimentos (13 andares + sobreloja + subsolo)

b) Excluído;

c) Excluído.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Altera-se o Contrato n.º 07/2021 para inclusão do subitem 9.2.15. na Cláusula Nona, conforme redação abaixo:

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.2.15. Cumprir os requisitos de segurança da informação e de proteção de dados estabelecidos no Decreto n.º 9.637, de 26 de dezembro de 2018, e na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato n.º 07/2021, desde que não alteradas por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo identificadas, depois de lido e achado em ordem.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA	INSET SAVIO SERVICOS DE DEDETIZACAO E IMUNIZACAO LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA
EDUARDO FONSECA DE MORAES (Assinado Eletronicamente)	AURILENE CÉSAR CARNEIRO DE AGUIAR (Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Aurilene César Carneiro de Aguiar, Usuário Externo**, em 18/08/2023, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 18/08/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Rosa Schirmer, Testemunha**, em 18/08/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 18/08/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2856284** e o código CRC **7AEA3DF7**.

Referência: Processo nº 01416.002919/2021-51

SEI nº 2856284